



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 709/2020

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº. - 1174/2020

Relator: Deputado

Submete-se ao exame e deliberação desta Comissão, o presente Projeto de Lei nº 392/2020, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FUNJURIS, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo afirma que a proposta visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual de 2020, especialmente no que diz respeito à readequação orçamentária. Os recursos necessários para a execução do disposto neste PL decorrerão de superávit financeiro do FUNJURIS apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, atendendo ao disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como ao inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e art. 178, da Constituição Estadual, no valor correspondente de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

A matéria é inequivocamente orçamentária – satisfaz as disposições constitucionais contidas no art. 86, § 1º, II, b, da Constituição do Estado de Alagoas (em disposição análoga àquela constante do art. 61, § 1º, II, b, da Constituição Federal) que disciplina que são de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V da Constituição Estadual).

Pelo exposto, no tocante à análise afeta a esta Comissão, a proposta não encontra óbice de natureza constitucional.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 392, de 2020.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de setembro de 2020.

Inácio Brasil PRESIDENTE

Inácio Brasil RELATOR